



PROJETO DE LEI Nº 066, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 001/2023, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 2.028/2022, por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 001/2023, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 066, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Encaminho a essa excelsa Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei, que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária de Dentista, imprescindível para o atendimento junto à Secretaria de Saúde do Município.

O Contrato Administrativo de Pessoal nº 001/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 2.028/2022, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul e a servidora que atua como Dentista, F.G.F., decorre da necessidade temporária e de excepcional interesse público, visando à continuidade das atividades desempenhadas pela mesma.

O Memorando 2.360/2025, exarado da Secretaria Municipal de Saúde, justifica a essencialidade do trabalho prestado pela servidora, objeto da renovação pretendida, nos seguintes termos: *"A renovação deste contrato é de extrema importância para o nosso município, a fim de suprir a necessidade de confecção das Próteses Dentárias que são realizadas pelo Programa de Próteses do Governo Federal, do qual recebemos recursos para a realização de no mínimo 20 próteses mensais, além de atender os pacientes conforme a demanda da*



nossa população. Lembrando que a Servidora F.G.F. está em licença maternidade, mas retornará a exercer as suas funções após o prazo legal previsto em lei."

A renovação do presente contrato é de fundamental importância para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços odontológicos prestados à nossa população. A profissional em questão atua diretamente na confecção de Próteses Dentárias por meio do Programa de Próteses Dentárias do Governo Federal, atendendo de forma essencial à demanda da comunidade.

Destaca-se, ainda, que a servidora se encontra em licença-maternidade, devendo retornar às suas atividades após o prazo legal. Assim, a manutenção do contrato se faz necessária para que não haja interrupção dos serviços e para que o Município continue oferecendo atendimento eficiente à população.

Salientamos a urgência dessa renovação, pois a atividade é essencial ao serviço público, tendo em vista a necessidade de manter o trabalho que vem sendo desempenhado, conforme demanda da Administração Pública, bem como o adequado atendimento à população, que não pode ficar sem suporte.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo exposto acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**, por essa Casa Legislativa, tendo em vista o término do contrato estar previsto para o dia 26 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, RS, 24 de outubro de 2025.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal